



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SUPERTEX

Recuperação Judicial n. 5000017-49.2016.8.21.0027

Incidente n. 027/1.17.0005486-4

3ª Vara Cível da comarca de Santa Maria - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração
Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Dezembro /2021



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SUPERTEX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2021

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que fazem parte deste relatório de atividades os seguintes documentos: 1) questionário elaborado pela Administração Judicial contendo as informações a serem prestadas pelo Grupo recuperando; 2) Tabela indicativa com a relação de créditos extraconcursais devidos no período em referência; e 3) comprovantes de pagamento de tributos, dentre outros.

A Recuperação Judicial foi ajuizada inicialmente por EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA, CONCRETART - TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA - EPP, SUPERTEX CONCRETO LTDA e SUPERTEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas Devedoras e sobre a forma de organização destes. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] Preliminarmente, observo que, em sede de antecipação de tutela, postula a parte autora, 1) a suspensão de atos tendentes a protestos de





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

títulos em desfavor das empresas requerentes; 2) a expedição de ofício às instituições financeiras, a fim de determinar que se abstenham de efetuar protestos, bem como promovam a sustação dos já efetivados; 3) a sustação dos cheques elencados no item 07 dos documentos; 4) a retomada dos bens objetos de constrição nos processos elencados na fl. 35. No tocante à suspensão a suspensão de atos tendentes a protestos de títulos em desfavor das empresas requerentes (item a.3 da fl. 35), embora a ausência de previsão legal, a interpretação, no caso, deve ter em conta o Princípio da Função Social da Empresa, haja vista o pleito de recuperação judicial, instituto incompatível com a continuidade de eventuais protestos de títulos. Eventuais protestos, inclusive, inviabilizariam a própria reorganização das pessoas jurídicas componentes do polo ativo da presente demanda, dependentes de crédito bancário para continuarem as atividades. Nesse sentido, colaciono jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado: AGRADO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS E VEDAÇÃO DE APONTAMENTOS FUTUROS. MEDIDA CONCEDIDA. INTERPRETAÇÃO DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO PARCIALMENTE. AGRADO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIDO PARCIALMENTE EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70052026861, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Artur Arnildo Ludwig, Julgado em 13/11/2012) Dessa forma, defiro a expedição de ofício aos Cartórios de Protestos de Títulos em que se encontram a sede e as filiais das empresas demandantes, a fim de determinar a suspensão de todo e qualquer ato tendente a protestos de títulos, conforme disposto no item a.3 da fl. 35. Expeçam-se os respectivos ofícios. Por corolário lógico ao acima exposto, defiro o pedido de expedição de ofício às instituições financeiras elencadas na fl. 32, a fim de determinar que se abstenham de levar a protesto os títulos relacionados aos contratos de desconto de recebíveis, bem como para que efetuem a sustação de protestos já efetivados, consoante postulado no item a.4 da fl. 35. Expeçam-se os ofícios. Quanto à contra ordem (sustação) dos cheques mencionados no item 07 dos documentos, emitidos anteriormente ao ajuizamento do presente feito, tenho que, inviável, deferir, por ora, o referido pleito, haja vista que a apresentação das cártulas para adimplimento de débitos constitui direito adquirido do credor à satisfação do seu crédito. O indeferimento do pleito, neste ponto, não acarretará prejuízos às recuperandas, visto que, consoante o acima exposto, e em face da recuperação judicial e do deferimento da tutela antecipada nos parágrafos anteriores, restam suspensos eventuais protestos, ações de execução extrajudicial, cobrança e monitória. No que tange ao pedido de





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

retomada dos bens apreendidos nos processos elencados na fl. 35, em trâmite nas Comarcas de São Paulo/SP, Osório/RS e Rio Branco do Sul/PR, tenho por indeferir, haja vista que tais bens servem para garantia dos débitos objetos daqueles feitos. Entretanto, a fim de preservar o patrimônio da parte autora, em razão do Princípio da Função Social da Empresa, determino que os juízos das constrições, por ora, suspendam quaisquer medidas expropriatórias relativas aos bens elencados na fl. 429. Assim sendo, expeçam-se ofícios às Comarcas elencadas no primeiro parágrafo da fl. 35, solicitando a suspensão de todo e qualquer ato expropriatório referentes ao bens objetos de apreensão descritos na fl. 429, mantendo-se as penhoras e apreensões. [...]

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 01/02/2016, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de auxiliar do juízo. Após, foi nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras, foi disponibilizado em 07/06/2017, na edição n. 5.808 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial pende de publicação até o momento.

Registra-se, nesse sentido, que a apresentação da nova Relação de Credores da Administração Judicial se deu ainda em janeiro de 2021, eis que, por consequência da Operação Caementa e em razão da nomeação do gestor judicial, o Sr. GILMAR LAGUNA, nova relação de credores foi apresentada pelo Grupo Devedor – o que demandou nova e aprofundada análise dos lançamentos contábeis.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Além disso, também houve a inclusão das empresas B4 HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM LTDA no polo ativo da demanda, o que demandará nova publicação editalícia quanto a estas.

Por força do que determina a LRF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual e partindo das movimentações havidas a partir do segundo semestre do ano corrente, elaborou-se o





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5000017-49.2016.8.21.0027:

EVENTO	PETICIONANTE / TITULAR DO ATO	OCORRÊNCIA
258	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DE QUESTÕES PENDENTES DE ANÁLISE
259	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5005937-24.2019.4.04.7102
260	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0021438-70.2015.5.04.0406
261	SERVENTIA CARTORÁRIA	OFÍCIO EXPEDIDO SOLICITANDO O ENVIO DE CÁLCULO PARA EXPEDIÇÃO DE TERMO CONFORME MANDADO DE EVENTO 132
263	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - EVENTO 262
264	SERVENTIA CARTORÁRIA	TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, EM RAZÃO DO OFÍCIO N. 710012850078
265	SERVENTIA CARTORÁRIA	TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, EM RAZÃO DO OFÍCIO N. 710012061915
266	SERVENTIA CARTORÁRIA	TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, EM RAZÃO DA CARTA PRECATÓRIO N. 50019412220218210027
267 - 273	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES DIRIGIDAS AO GRUPO RECUPERANDO
274	MAGISTRADO	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DETERMINANDO A AVERBAÇÃO DO FEITO NOS REGISTROS DA EMPRESA B4 HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
275	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES DIRIGIDAS AO GRUPO RECUPERANDO - EVENTOS 267 A 273
276	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTADA EM RAZÃO DA ATRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 22, I, "M", DA LEI 11.101 DE 2005



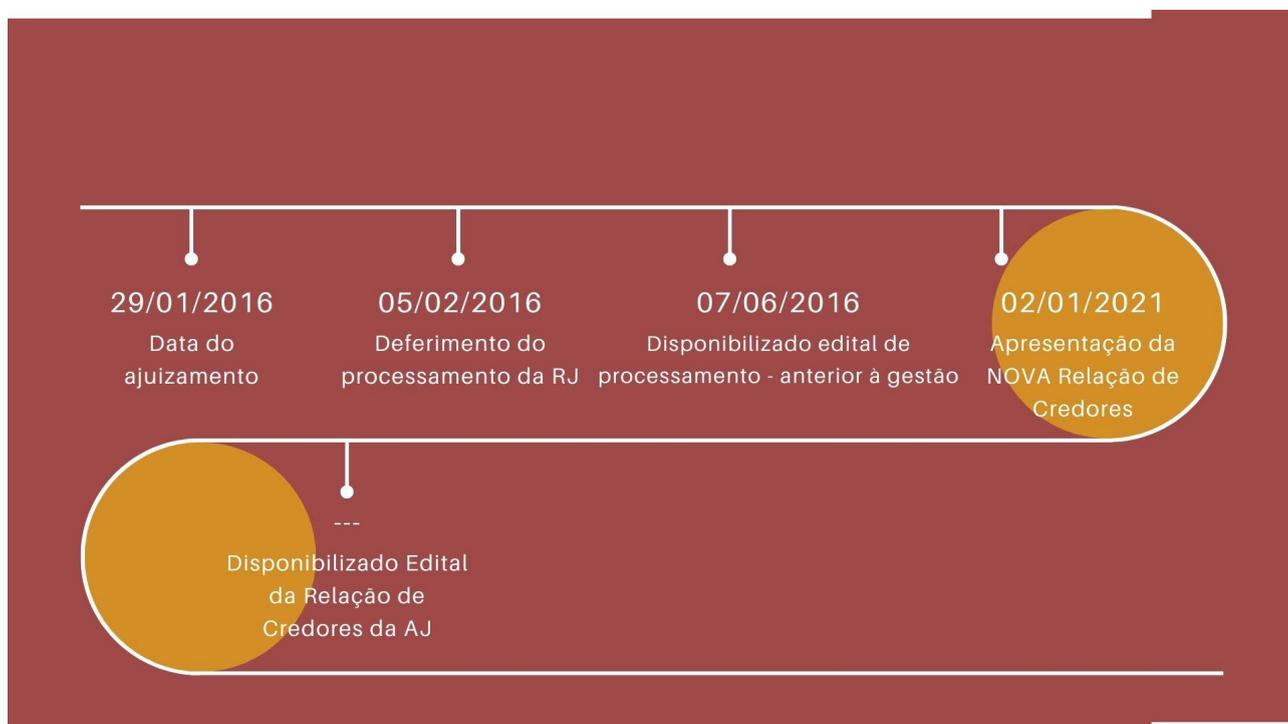


**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

277	NESTOR DIAS	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
-----	-------------	----------------------------------

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que pende de publicação o Edital a que alude o Art. 7, §2º, da Lei 11.101 de 2005, sendo que organizando as informações atinentes aos prazos processuais estabelecidos pela LRF e que foram cumpridos até o momento, tem-se o seguinte:



Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO SUPERTEX: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	07.533.913/0001-12
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Holdings de instituições não-financeiras”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Gestão e administração da propriedade imobiliária”
SÓCIOS	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	DEMAIS

NOME EMPRESARIAL	SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	11.256.093/0001-36
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.500.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Preparação de massa de concreto e argamassa para construção”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Compra e venda de imóveis próprios; Holdings de instituições não-financeiras; Outras sociedades de participação, exceto holdings”
SÓCIOS	EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	DEMAIS

NOME EMPRESARIAL	BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM SA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	10.923.648/0001-93
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.150.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; Compra e venda de imóveis próprios; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Holdings de instituições não-financeiras; Obras de terraplenagem”





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

DIRETOR	GUSTAVO SENGER E GILMAR LEMES LAGUNA
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	DEMAIS

NOME EMPRESARIAL	CONGRESART - TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	07.624.625/0001-73
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.675.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Preparação de massa de concreto e argamassa para construção”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Construção de obras de arte especiais; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Obras de terraplenagem”
SÓCIOS	EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME EMPRESARIAL	SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	03.367.101/0001-93
CAPITAL SOCIAL	R\$ 860.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Preparação de massa de concreto e argamassa para construção”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio a varejo de pneumáticos e





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	câmaras-de-ar; Comércio varejista de pedras para revestimento; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Compra e venda de imóveis próprios; Holdings de instituições não-financeiras”
SÓCIOS	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ELIZANDRO ROSA BASSO E ZAIRA FERREIRA BASSO
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	DEMAIS

NOME EMPRESARIAL	SUPERTEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	19.596.890/0001-74
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.230.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização logística do transporte de carga; Operador de transporte multimodal - OTM; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Carga e descarga; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis”
SÓCIOS	SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E ELIZANDRO ROSA BASSO
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ELIZANDRO ROSA BASSO
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	DEMAIS

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Quanto ao faturamento, o Grupo Recuperando apontou para os seguintes valores se comparado ao meses anteriores:

REF.	SUPERTEX	SUPERBLOCO	CONCRESART	BRITAMIL
abr./2021	R\$ 13.327.868,28	R\$ 2.702.309,33	R\$ 1.334.121,31	R\$ 438.753,97
mai./2021	R\$ 12.464.836,57	R\$ 2.374.581,15	R\$ 1.354.815,76	R\$ 546.914,70
jun./2021	R\$ 13.710.725,82	R\$ 2.428.143,89	R\$ 1.468.607,31	R\$ 548.613,74
jul./2021	R\$ 16.003.235,91	R\$ 1.327.159,70	R\$ 2.989.992,52	R\$ 562.646,93
ago./2021	R\$ 15.323.136,81	R\$ 1.826.971,28	R\$ 2.856.811,18	R\$ 534.256,65
set./2021	R\$ 14.188.931,35	R\$ 2.434.304,75	R\$ 1.445.890,06	R\$ 466.668,78
out./2021	R\$ 14.553.155,10	R\$ 2.999.991,23	R\$ 1.693.428,90	R\$ 406.087,70
nov./2021	R\$ 14.852.392,14	R\$ 2.860.335,12	R\$ 1.693.428,90	R\$ 484.696,30
dez./2021	R\$ 14.655.617,73	R\$ 3.298.265,56	R\$ 1.506.891,34	R\$ 344.519,33

Para fins de registro, observe-se a evolução do faturamento de cada empresa durante os últimos meses:

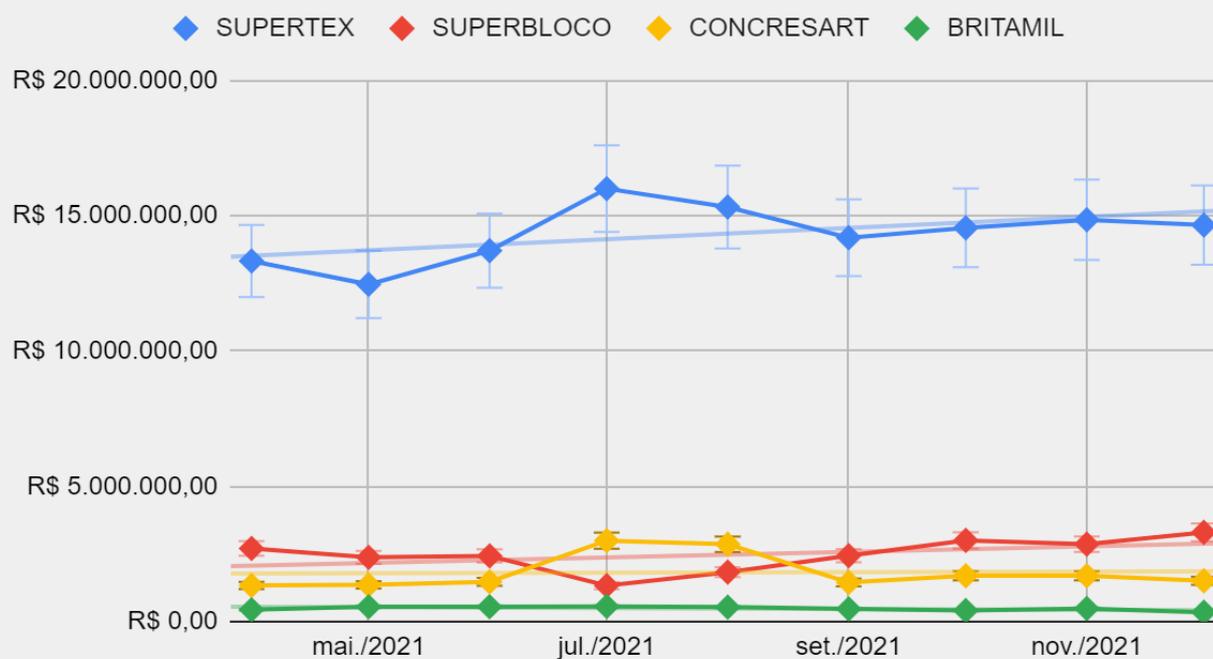




**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

FATURAMENTO APRESENTADO



Além de apontar a ausência de distribuição de lucros, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à EBITDA - *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização). Quanto ao Grupo, tem-se a seguinte indicação:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Empresa	Supertex		Superbloco		Concresart		Britamil		Grupo Supertex	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Receita Líquida	13.177.527	147.273.423	2.959.391	28.686.696	1.351.633	15.541.161	287.146	4.554.716	17.775.697	196.055.997
(-) Custo do Serviço / Mercadorias	(10.552.794)	(116.622.388)	(2.334.991)	(21.607.751)	(1.140.107)	(12.665.187)	(242.901)	(3.555.383)	(14.270.793)	(154.450.709)
Resultado Operacional	2.624.733	30.651.035	624.399	7.078.945	211.526	2.875.975	44.246	999.333	3.504.904	41.605.288
(-) Despesas Operacionais	(2.621.648)	(33.122.491)	(404.004)	(5.060.470)	(195.388)	(2.402.484)	(133.466)	(2.257.662)	(3.354.507)	(42.843.106)
Resultado Operacional Bruto	3.085	(2.471.456)	220.395	2.018.476	16.137	473.491	(89.220)	(1.258.328)	150.396	(1.237.818)
Outras Receitas / (-) Despesas	189.755	1.444.296	3.073	142.844	1.230	4.600	10.492	139.893	204.551	1.731.633
Lucro Bruto	192.840	(1.027.160)	223.468	2.161.320	17.367	478.091	(78.728)	(1.183.897)	354.947	428.354
Resultado Financeiro	(613.843)	(4.484.645)	(61.256)	(314.326)	(26.640)	(188.968)	(1.561)	(39.138)	(703.300)	(5.027.077)
Lucro Antes dos Impostos	(421.003)	(5.511.805)	162.212	1.846.994	(9.273)	289.123	(80.289)	(1.223.035)	(348.353)	(4.598.724)
IRPJ / CSLL	134.815	1.535.071	(53.158)	(578.395)	5.477	(74.026)	-	-	87.134	882.649
Lucro / (Prejuízo) do Período	(286.187)	(3.976.734)	109.054	1.268.599	(3.796)	215.096	(80.289)	(1.223.035)	(261.219)	(3.716.074)
Base de Cálculo do EBITDA										
Lucro / (Prejuízo) do Período	(286.187)	(3.976.734)	109.054	1.268.599	(3.796)	215.096	(80.289)	(1.223.035)	(261.219)	(3.716.074)
+ Depreciação	220.091	3.171.840	36.696	435.729	18.666	166.949	47.680	610.619	323.133	4.385.136
+/- Resultado Financeiro	613.843	4.484.645	61.256	314.326	26.640	188.968	1.561	39.138	703.300	5.027.077
+/- Provisões Trabalhistas	(176.013)	2.739.511	(47.923)	412.783	(24.892)	205.046	(141.601)	8.672	(390.429)	3.366.011
+/- Realização Jazidas	394.679	4.484.492	-	-	-	-	-	-	394.679	4.484.492
+/- Impostos - IRPJ e CSLL	(134.815)	(1.535.071)	53.158	578.395	(5.477)	74.026	-	-	(87.134)	(882.649)
EBITDA Gerado no Período	631.597	9.368.684	212.241	3.009.831	11.142	850.085	(172.649)	(564.607)	682.330	12.663.994
EBITDA / Receita Líquida	5%	6%	7%	10%	1%	5%	-6%	-12%	4%	6%

3.2 PASSIVO EXTRAJUDICIAL

Quanto aos créditos extrajudiciais, observa-se que no mês de Dezembro/2021 tal valor fora de R\$ 36.960,03, mantendo-se o mesmo já apontado no mês anterior e sem evolução em tal montante.

Da tabela apresentada, percebe-se que alguns destes valores são relativos a créditos tributários que aguardam liberação para parcelamento e o devido pagamento. Assim, mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento desses. A relação dos tributos correntes que são pagos pelo Grupo Recuperando pode ser consultada no questionário anexo à esta petição.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

O Grupo Recuperando apresentou um quadro de funcionários consolidado composto por 438 colaboradores. Assim, o que se tem é a seguinte distribuição por empresa se comparado aos meses anteriores:

REF.	SUPERTEX	SUPERBLOCO	CONGRESART	BRITAMIL
jul./2021	336	52	21	19
ago./2021	334	50	22	20
set./2021	341	53	24	19
out./2021	350	51	23	20
nov./2021	342	51	23	20
dez./2021	345	48	25	20

A relação por filiais pode ser consultada através dos documentos anexos. Além disso, não há previsão de remunerações a título de pró-labore, sendo que as folhas salariais com valor superior a R\$ 5.000,00 foram indicadas no questionário que instrui este Relatório de Atividades. No mês em análise, o Grupo indicou os seguintes acidentes de trabalho no mês de dezembro/2021, sem informar eventuais autuações dos órgãos de fiscalização:

ESPECIFICAÇÃO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES/AUTUAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO OU MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RECEBIDAS	
	* Alex Ritter - Coneresart – N° processo 0021497-24.2021.5.04.0511– data de recebimento 16/12/2021 – Valor da ação: R\$ 41.000,00
	* Alfredo Barcello dos Santos - Coneresart – N° processo 0021490-29.2021.5.04.0512– data de recebimento 16/12/2021 – Valor da ação: R\$ 945.000,00
	* Alfredo Barcello dos Santos - Coneresart – N° processo 0021520-64.2021.5.04.0512 – data de recebimento 16/12/2021 – Valor da ação: R\$403.638,00
	* Alex Ritter - Coneresart – N° processo 0021497-24.2021.5.04.0511– data de recebimento 27/12/2021 – Valor da ação: R\$ 203.144,00





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Quanto aos novos processos movidos pelo Grupo ou em face deste e outras informações que se façam pertinentes, foi apresentada uma relação com as informações devidas:

Número Processo	Parte de Interesse	Parte Contrária	Data Processo	Ação
5035572- 54.2021.8.21.0027	EZ & M Holding - Participações Societárias Ltda.	Bruno Oliveira da Silva	13/12/2021	Manutenção de posse
5035023- 44.2021.8.21.0027	Supertex Transportes e Logística Ltda.	Rio Grande Energia SA	07/12/2021	Impugnação de Crédito

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de Dezembro de 2021. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 11 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br